PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADA

Em 22 / 12 / 2022.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Revoga a Lei Municipal nº 9.645, de 04 de maio de 1988, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 33, Quadra 06, Lote nº 35, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Alvino Ribeiro da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.645, de 04 de maio de 1988, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 33, Quadra 06, Lote nº 35, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Alvino Ribeiro da Silva.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.408.016,533m** e **E 710.256,040m**; Situado no limite do Lote 36; deste, segue confrontando com Lote 36, com os seguintes azimutes e distâncias: 91 º33'28" e 31,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.408.015,691m** e **E 710.287,028m**; Situado na divisa da Via - 103; deste, s gue confrontando com Via - 103, com os seguintes azimutes e distâncias: 179º57'01" e 7,80 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.408.007,890m** e **E 710.287,034m**; Situado no limite do Lote 34; deste, segue confrontando com Lote 34, com os seguintes azimutes e distâncias: 272º29'03" e 31,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 908.009,233m** e **E 710.256,063m**; Situado no limite do Lote 14; deste, segue confrontando com Lote 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 359º49'11" e 7,30 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51º0**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá